

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350

Fone/Fax: (19) 3404-7500

## CONTRATO Nº 29/2016

REF.: PROC. ADM. Nº 2568/2016

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP E A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL – SISTEMA PUBNET**

Pelo presente instrumento, A Câmara Municipal de Limeira, inscrita no CNPJ sob o n.º 62.472.782/0001-19, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira, SP, neste ato representada por pelo Senhor NILTON CÉSAR DOS SANTOS, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] em pleno exercício e funções, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.066.047/0001-84, com sede na Rua da Mooca, n.º 1.921, São Paulo, Capital, neste ato por seus representantes legais, a seguir denominada **CONTRATADA**, ambas com sujeição à legislação vigente, em especial ao artigo 24, inciso XVI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo declinadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da **CONTRATANTE**, pelo sistema "on-line", nos respectivos cadernos do "Diário Oficial do Estado de São Paulo".

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PALÁCIO TATUIBI – Rua Pedro Zaccaria, 70 | Jardim Nova Itália | CEP 13484-350 | Limeira SP

FONE (19) 3404-7500 | [www.camarylmeira.sp.gov.br](http://www.camarylmeira.sp.gov.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

**Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350**

**Fone/Fax: (19) 3404-7500**

2.1. Compromete-se a **CONTRATANTE** a fazer a transmissão de seus arquivos, impreterivelmente até às 16h do dia anterior ao de sua edição.

2.2. A **CONTRATADA** publicará as matérias transmitidas "on-line", objeto do presente contrato, obedecendo à paginação e a diagramação do Diário Oficial.

2.3. A **CONTRATANTE** responsabiliza-se pela guarda e pelo uso adequado do login e senha fornecida para uso do sistema. Caso haja o uso por terceiros para envio de qualquer material, a **CONTRATANTE** responderá pelos pagamentos de eventuais matérias enviadas.

2.4. A **CONTRATANTE** compromete-se a manter atualizado seu cadastro junto à **CONTRATADA**, ou seja, o endereço físico para o envio pelo correio dos boletos bancários, bem como seu endereço eletrônico o qual será o destino para o envio das faturas.

2.5. A **CONTRATANTE** deverá devolver à **CONTRATADA**, uma via do termo do contrato devidamente assinada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do termo respectivo que lhe foi entregue pela Imprensa Oficial, sob pena da não formalização contratual.

2.6. As despesas decorrentes da devolução dos documentos à **CONTRATADA** serão de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**.

2.7. A **CONTRATANTE** deverá informar imediatamente à **CONTRATADA**, sobre qualquer defeito ou anomalia na prestação dos serviços, seja no acesso ao sistema, na publicação do material enviado ou a falta de recebimento das faturas, para que esta última possa sanar tempestivamente o defeito ou a anomalia.

**PALÁCIO TATUIBI** – Rua Pedro Zaccaria, 70 | Jardim Nova Itália | CEP 13484-350 | Limeira SP

**FONE (19) 3404-7500 | [www.camaralimeira.sp.gov.br](http://www.camaralimeira.sp.gov.br)**



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones at the bottom right.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350

Fone/Fax: (19) 3404-7500

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1. O prazo de duração do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 60 meses.

3.2. O presente contrato poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito da parte interessada.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. A **CONTRATADA** cobrará pelos serviços prestados, objeto do presente contrato, o valor total estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o período de 12 (doze) meses, estimado de acordo com a tabela de preços vigente à época da publicação.

4.2. A tabela de preços da **CONTRATADA** é reajustada anualmente e publicada no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. As matérias serão faturadas e encaminhadas via correio eletrônico à **CONTRATANTE**. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega total do objeto, mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da **CONTRATANTE**.



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350

Fone/Fax: (19) 3404-7500

5.2. A **CONTRATADA** não se responsabilizará por reemissão ou carta de correção da data da emissão do título.

5.3. A cobrança dos títulos emitidos contra a **CONTRATANTE** será feita através de boleto bancário do [REDACTED] ficando vedado o depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, que, na eventualidade da falta de informações de pagamento, poderá aplicar a sanção prevista no item 5.5.

5.4. Os pagamentos efetuados em atraso serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do título mais juros de 1,0% (um por cento) ao mês.

5.5. Caso o atraso seja de 30 (trinta) dias do vencimento das faturas, será suspensa a transmissão e o recebimento de arquivos pelo sistema "on-line", devendo a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento à vista.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

6.1. As despesas decorrentes com a execução deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento econômico-financeiro da **CONTRATANTE**, sob o n.º 01 01.01 01.01.02 01.0310101.2020 3.3.90.39.00.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, na forma e conseqüências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

PALÁCIO TATUÍBI – Rua Pedro Zaccaria, 70 | Jardim Nova Itália | CEP 13484-350 | Limeira SP

FONE (19) 3404-7500 | [www.camaralimeira.sp.gov.br](http://www.camaralimeira.sp.gov.br)



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350

Fone/Fax: (19) 3404-7500

8.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 4 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Limeira, 12 de julho de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA / SP  
**NILTON CÉSAR DOS SANTOS**  
PRESIDENTE

**CONTRATADA:**

**EDUARDO YOSHIO YOKOYAMA**  
Diretor de Gestão de Negócios

**DOMINGOS SÁVIO DE LIMA**  
Gerente de Produtos Gráficos  
e de Informação

**TESTE**

**VALDIR CAETANO DE FÁRIAS**  
CPF nº

**MARCIO BURATTI GOMES**  
CPF Nº